

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DO TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO III
- 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO V
- 7 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI
- 8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO IX
- 11 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO X
- 12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI
- 13 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII
- 14 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV
- 16 - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV
- 17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI
- 18 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII
- 19 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX
- 21 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX
- 22 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI
- 23 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXII
- 24 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXIII
- 25 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES – SEÇÃO XXIV
- 26 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXV
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXVI
- 28 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 118/2013, do dia 02 de janeiro de 2013, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **03 de janeiro de 2014**, às **10 (dez) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura, próprios e locados.

3 - DO TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO III

4.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **02.01/04.122.0401.2.00066**; **06.01/12.361.1206.2.00068**; **06.02/12.361.1202.2.00070**; **07.02/15.122.1501.2.00094**; **09.02/20.122.2001.2.00112** - Natureza da Despesa: **3.3.3.90.30**.

4.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO V

6.1 - Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n° 01** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n° 02**, deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DAS VERTENTES

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N.º 041/2013 - PREGÃO N.º 008/2013

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 041/2013 - PREGÃO N.º 008/2013

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02 poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira para a devida autenticação, por ocasião da abertura do envelope n.º 02.

6.5 - Para fim da previsão contida no subitem anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI

7.1 - A proposta de preços deverá:

7.1.1 - Apresentar o número do Processo ou o número deste Pregão;

7.1.2 - Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

7.1.3 - Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações exigidas neste edital, que deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.4 - Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5 - Apresentar preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.6 - Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

8.1.1.2 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

8.1.2.3 - Prova de **Regularidade Fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 - **Certidão Negativa** de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.3.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 32 DA LEI N.º 8.666/93:

8.1.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/99.

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

8.3 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006.

9 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO VIII

9.1 - O edital poderá ser consultado e requerido por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura das Vertentes, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone 81.3734-1109, durante o expediente normal, das 07:00 às 13:00, até a data para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta e documentação.

9.2 - O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no Quadro de Avisos do Município de Vertentes.

9.3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO IX

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3 - Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO X

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI

12.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

12.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

12.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

12.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

12.2.1.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

12.2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

12.2.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

12.2.2.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

12.2.2.3 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

12.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

12.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII

13.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida neste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com fotografia.

13.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.3 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5 - É admitido apenas um representante por proponente.

13.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no Pregão.

13.7 - Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa.

14 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

14.2 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente.

14.3 - A ausência da declaração referida nesta seção ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste edital inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

15 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV

15.1 - Compete a pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a sua guarda.

16 - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV

16.1 - A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

16.2 - O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.3 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

16.4 - Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI

17.1 - Será desclassificada a proposta de preços que:

17.1.1 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

17.1.2 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

17.1.3 - oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17.1.4 - apresentar item com preço manifestadamente inexequível;

17.1.5 - apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.

17.1.6 - cujo objeto licitatório não esteja dentro dos parâmetros de qualidades exigido por esta Administração Municipal.

18 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII

18.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

18.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

18.3.1 - Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1, ou

18.3.2 - Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.4 - Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

18.5 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2 - Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, não devendo haver lances com diferenças irrisórias que tornem o certame lento, podendo, neste caso, a pregoeira suspender o Pregão ao término do expediente normal e prosseguir no dia útil seguinte.

19.3 - A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.4 - Quando convocado pela pregoeira, a proponente desistir de apresentar lance verbal, implicará na exclusão da etapa de lances, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

19.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

19.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

19.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.11 - A pregoeira poderá, motivadamente, abrir negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.14 - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15 - A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação da proponente, nos termos deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.18 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21 - Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atende aos requisitos da habilitação, caso em que será declarada vencedora.

20 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX

20.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

20.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX

21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI

22.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, respeitada a validade de sua proposta.

22.3 - O prazo para receber a nota de empenho e assinar o contrato é de 3 (três) dias corridos, a contar da convocação da licitante vencedora.

23 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXII

23.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

24 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXIII

24.1 - O objeto deste Pregão será entregue de forma parcelada, atender as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido no estabelecimento da licitante vencedora.

24.2 - O estabelecimento da licitante vencedora, onde será fornecido o objeto deste Pregão, não poderá ficar longe da sede do município, obedecendo a uma distância máxima de 20 quilômetros.

24.3 - O objeto adquirido neste Pregão será vistoriado por funcionários da Diretoria de Transportes, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital, podendo ser recusado.

24.4 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

24.5 - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

25 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES – SEÇÃO XXIV

25.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

25.2.1 - Multa, nos seguintes termos, observados os seguintes limites máximos:

25.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

25.2.1.2 - 10% (dez por cento) em caso de não fornecimento dos materiais ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

25.2.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de fornecimento dos materiais;

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.3 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

25.3.1 - atraso injustificado na execução do contrato;

25.3.2 - inexecução total ou parcial do contrato.

25.4 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 2 (dois) dias.

25.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

25.6 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

25.7 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Finanças do Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

25.8 - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

25.8.1 - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.8.2 - Secretário de Finanças: multa.

25.9 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

25.10 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

25.11 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta seção nas seguintes hipóteses:

25.11.1 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos materiais.

25.11.2 - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção do fornecimento dos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

25.11.3 - Pela não execução do fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

25.11.4 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

25.11.5 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

25.11.6 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

25.12 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.14 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

25.15 - A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito.

26 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXV

26.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

26.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXVI

27.1 - Caso a adjudicatária não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias corridos da convocação ou dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular, serão convocadas, para substituir a vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

27.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação e aplicação de possíveis sanções.

27.5 - Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual serão destruídos.

27.6 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados sem custos adicionais, encontrando-se na íntegra, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109.

27.7 - Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

27.8 - Será competente o foro da Comarca de Vertentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste Pregão.

28 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVII

28.3 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Planilha de Materiais;
- b) **Anexo II** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) **Anexo III** - Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- e) **Anexo V** - Minuta de contrato.

Vertentes, 19 de dezembro de 2013.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Coordenador da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PLANILHA DE MATERIAIS

LICITANTE:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		FONE:			
Objeto: aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura, próprios e locados.					
Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Óleo diesel	300.000	Litro		
2	Gasolina Comum	40.000	Litro		
Valor global por extenso:					
Observação: A proponente declara que conhece os termos do Pregão Presencial n.º 008/2013 e que concorda com as condições pré-estabelecidas.					

Local e data.

.....
(representante legal)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Prefeitura das Vertentes-PE
Pregão Presencial nº 008/2013

Sra. Pregoeira,

Pela presente declaramos que nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 008/2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura, próprios e locados, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

.....
(representante legal)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

.....
(representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA–**ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–**EPP**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....

(Assinatura)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP-PE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, telefone: (...), CEP:, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 008/2013 consoante consta do Processo n.º 041/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura, próprios e locados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 008/2013 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições da sua proposta de preços;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de Transportes do Município, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, mensalmente, após a entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo em casos previstos pela legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2014, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia dos bens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **02.01/04.122.0401.2.00066;**
06.01/12.361.1206.2.00068; **06.02/12.361.1202.2.00070;** **07.02/15.122.1501.2.00094;**
09.02/20.122.2001.2.00112 - Natureza da Despesa: **3.3.3.90.30.**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até o limite de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis que comprometam a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2013

PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal das Vertentes, Estado de Pernambuco, através da sua Presidente, autorizada pelo Prefeito, torna público a abertura do Processo de Licitação n.º 041/2013, modalidade Pregão Presencial de n.º 008/2013, tipo menor preço, com abertura e julgamento das propostas marcado para o dia 03 de janeiro de 2014, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões desta Comissão, tendo como objeto a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura, próprios e locados.

Os envelopes contendo os documentos para credenciamento, bem como as propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE, Telefone: 81.3734-1109.

Vertentes, 19 de dezembro de 2013.

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL